



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

**Redação:** Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP  
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação  
**Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!**

**Ano XI No. 798 Semana de 30 de junho a 06 de julho de 2017**

**DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### DECRETO Nº 7.183, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a Convocação da XI Conferência Municipal de Assistência Social e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que os processos de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

CONSIDERANDO o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, e

CONSIDERANDO os termos constantes do processo administrativo nº 1950-PG/2017;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 21 de julho de 2017, no horário das 09h00 às 17h00, no Anfiteatro “Professora Maria Therezinha Gomes” do Centro Integrado de Desenvolvimento Educacional – CIDE “Prefeito Waldemar Bauab”, situado na Rua Arthur Comunian, nº 142, Jardim Cila de Lúcio Bauab, com a finalidade de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A XI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: “Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS”.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 29 de junho de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,  
Secretário de Governo.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### DECRETO Nº 7.184, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.138 de 29 de dezembro de 2016.



O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 348.873,02 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e dois centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.27.04	3.3.90.39.00	15 452 0004	2037	01	939	MANUTENCAO DO TRÂNSITO	348.873,02
<b>TOTAL</b>							<b>348.873,02</b>

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em exercício anterior no valor de R\$ 348.873,02 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e dois centavos), nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Orçamentária nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016, conforme especificação a seguir:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
RANAINF MULTAS DO ESTADO 44.932-6	593,00
LIC. ELETRÔNICO 130.265-5	92.099,84
MULTAS DE TRÂNSITO 38-0	256.180,18
<b>TOTAL</b>	<b>348.873,02</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 30 de junho de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,  
Secretário de Governo.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

**EXTRATO DE PORTARIAS**

Nº 1.655, de 26/06/2017 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Elisangela Cristina dos Santos, a partir 02/06/2017.

Nº 1.656, de 26/06/2017 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Patricia Nogueira Gomes, a partir 07/06/2017.

Nº 1.657, de 26/06/2017 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Marcela Cristina Lopes Perez, a partir 16/06/2017.

Nº 1.658, de 26/06/2017 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Deise Elaine Bagarini, a partir 19/06/2017.

Nº 1.659, de 26/06/2017 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Adriana Camila Burin, a partir 19/06/2017.

Nº 1.660, de 26/06/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 13/06/2017, a Leticia Rosemeire de Paula Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.661, de 26/06/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 13/06/2017, a Vanessa Natalia Parro Cardoso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.662, de 26/06/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 13/06/2017, a Ana Neri Regina Missassi Perez, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.663, de 26/06/2017 – Concede Licença, para o dia 13/06/2017, a Jessica Thais de Araujo Silvestre, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 1.664, de 26/06/2017 – Concede Licença, para o dia 13/06/2017, a Alessandra da Silva Alonso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.665, de 26/06/2017 – Concede Licença, para o dia 13/06/2017, a Vanessa Rodrigues de Lima, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.666, de 26/06/2017 – Concede Licença, para o dia 13/06/2017, a Celia Beatriz Baldi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.667, de 26/06/2017 – Concede Licença, para o dia 13/06/2017, a Ana Claudia Costa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.668, de 26/06/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 14/06/2017, a Bruna Trindade Castilho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.669, de 26/06/2017 – Concede Licença, para o dia 14/06/2017, a Ana Claudia Costa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.670, de 26/06/2017 – Concede Licença, para o dia 14/06/2017, a Silmara Cristina Chicheto Fusche, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.671, de 26/06/2017 – Concede Licença, para o dia 14/06/2017, a Maria Carolina Cava, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.672, de 26/06/2017 – Concede Licença, para o dia 14/06/2017, a Vanessa Gonçalves de Almeida Francisco, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.673, de 26/06/2017 – Concede Licença, para o dia 14/06/2017, a Josefa Maria de Lima Cruz, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.674, de 26/06/2017 – Concede Licença, para o dia 14/06/2017, a Maristela Cristina Sanches, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.675, de 26/06/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 19/06/2017, a Camelia de Oliveira Coelho Padoveze, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.676, de 26/06/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 19/06/2017, a Josie Aracele Furlanetto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.677, de 26/06/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 19/06/2017, a Cyntia Moralles, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.678, de 26/06/2017 – Concede Licença, para o período da noite do dia 19/06/2017, a Erica Fernanda Molan Ferreira Rubio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.679, de 26/06/2017 – Concede Licença, para o dia 19/06/2017, a Deborah Elise da Silva Baroni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.680, de 26/06/2017 – Concede Licença, para o dia 19/06/2017, a Joice Francisca da Silva Longo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.681, de 26/06/2017 – Concede Licença, para o dia 19/06/2017, a Juliana Basso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.682, de 26/06/2017 – Concede Licença, para os dias 19 e 20/06/2017, a Andresa Gualberto do Nascimento Passos Sousa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.683, de 26/06/2017 – Concede Licença, para os dias 19 e 20/06/2017, a Laura Helena Furlan, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.684, de 26/06/2017 – Concede Licença, para os dias 19 e 20/06/2017, a Luciana Marostica Zen, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.685, de 26/06/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 20/06/2017, a Paula Thais de Jesus Castilho Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.686, de 26/06/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 20/06/2017, a Ana Lúcia Pedroso Miyahara, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.687, de 26/06/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 20/06/2017, a Silmara Cristina Chicheto Fusche, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.688, de 26/06/2017 – Concede Licença, para o dia 20/06/2017, a Ana Carolina Mesquita Penna, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.689, de 26/06/2017 – Concede Licença, para os dias 20, 21 e 22/06/2017, a Camila Claudia Tesser, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.690, de 26/06/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 21/06/2017, a Juciene Barbosa de Castro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.691, de 26/06/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 21/06/2017, a Tamires Aparecida Moraes da Silva de Paula, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.692, de 26/06/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 21/06/2017, a Ana Helena Reinato, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.693, de 26/06/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 21/06/2017, a Simone Maria Molan, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.694, de 26/06/2017 – Concede Licença, para o dia 21/06/2017, a Carla Tisbe Gabriela Calegari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.695, de 26/06/2017 – Concede Licença, para o dia 21/06/2017, a Ana Lucia Barbosa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.696, de 26/06/2017 – Concede Licença, para os dias 21, 22 e 23/06/2017, a Ana Karina Carinhato Rabaldelli, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.697, de 26/06/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 22/06/2017, a Maria Helena Alves de Araujo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.698, de 26/06/2017 – Concede Licença, para o dia 22/06/2017, a Melissa Cristina Palomares Marchi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.699, de 26/06/2017 – Concede Licença, para o dia 22/06/2017, a Ana Cristina Fiorato de Lellis, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 1.700, de 26/06/2017 – Concede Licença, para o dia 22/06/2017, a Maria Alice de Oliveira Lima Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.701, de 26/06/2017 – Concede Licença, para o dia 22/06/2017, a Juciene Barbosa de Castro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.702, de 26/06/2017 – Concede Licença, para o dia 22/06/2017, a Cintia Aparecida Freire, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.703, de 26/06/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Sandra Valéria de Souza Mendes, referente ao período 04/02/2010 a 03/02/2015.

Nº 1.704, de 26/06/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Ana Claudia Luppi Alasmar, referente ao período 20/01/2012 a 19/01/2017.

Nº 1.705, de 26/06/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Monique Izaura Forlani de Aro, referente ao período 05/02/2012 a 04/02/2017.

Nº 1.706, de 26/06/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Michele Martins Mendonça, referente ao período 07/02/2012 a 06/02/2017.

Nº 1.707, de 26/06/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Donisete Aparecido Alves dos Santos, referente ao período 22/02/2012 a 21/02/2017.

Nº 1.708, de 26/06/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Rita de Cássia Tiago Devides, referente ao período 05/03/2012 a 04/03/2017.

Nº 1.709, de 26/06/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Silvana Aparecida Lacerda de Lima, referente ao período 04/06/2012 a 03/06/2017.

Nº 1.710, de 26/06/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Rogéria Priscila da Silva Miguel, referente ao período 11/06/2012 a 10/06/2017.

Nº 1.711, de 26/06/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maria da Conceição Aparecida Mendes, referente ao período 17/06/2012 a 16/06/2017.

Nº 1.712, de 26/06/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Elizabeth Pena Masiero, referente ao período 21/06/2012 a 20/06/2017.

Nº 1.713, de 26/06/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Mariana Colafati dos Santos, a partir de 15/05/2017.

Nº 1.714, de 26/06/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Daniel Roberto Alves dos Santos, a partir de 25/05/2017.

Nº 1.715, de 26/06/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Wolney Roberto Rosseli Baraldi, a partir de 01/06/2017.

Nº 1.716, de 26/06/2017 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Helio Deolindo Manzini, a partir de 01/06/2017.

Nº 1.717, de 26/06/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Clarice Aparecida Cruz, a partir de 12/06/2017.

Nº 1.718, de 26/06/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Antonia Aparecida de Paula, a partir de 15/06/2017.

Nº 1.719, de 26/06/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Matheus Palaro Canhete, a partir de 15/06/2017.

Nº 1.720, de 26/06/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Elisa Silva Paulucci, a partir de 19/06/2017.

Nº 1.721, de 26/06/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Farlin Pereira Rodrigues, a partir de 19/06/2017.

Nº 1.722, de 26/06/2017 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença-Prêmio a José Carlos da Silva, a partir de 19/06/2017.

Nº 1.723, de 26/06/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Laércio Valdir Cecato, a partir de 19/06/2017.

Nº 1.724, de 26/06/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Madalena Aparecida Delfino, a partir de 19/06/2017.

Nº 1.725, de 26/06/2017 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Maria Danila Teixeira Tureta, a partir de 19/06/2017.

Nº 1.726, de 26/06/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Elisabete de Souza Barbosa, a partir de 19/06/2017.

Nº 1.727, de 26/06/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Márcia Maria Moschetta Monteiro, a partir de 19/06/2017.

Nº 1.728, de 26/06/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maycon Fernando Colatto, a partir de 19/06/2017.

Nº 1.729, de 26/06/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Nazaré Sena Dim dos Santos, a partir de 19/06/2017.

Nº 1.730, de 26/06/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Poliana Gonçalves Apolinario, a partir de 19/06/2017.

Nº 1.731, de 26/06/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sumar Zilda Rodrigues, a partir de 19/06/2017.

Nº 1.732, de 26/06/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Simone Maria de Oliveira Longuini, a partir de 19/06/2017.

Nº 1.733, de 26/06/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Raquel Pantaleão Luchesi, a partir de 19/06/2017.

Nº 1.734, de 26/06/2017 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Sirley Morotti Cordeiro, a partir de 19/06/2017.

Nº 1.735, de 26/06/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Gilberto Cogo, a partir de 19/06/2017.

Nº 1.736, de 26/06/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Terezinha de Jesus Ximenes Pereira, a partir de 21/06/2017.

Nº 1.737, de 26/06/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Viviane Andresa da Silva Fioravante, a partir de 22/06/2017.

Nº 1.738, de 26/06/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Aparecido Donisete Marciano Gonçalves da Silva, a partir de 22/06/2017.

Nº 1.739, de 26/06/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Guilherme Polonio Modenese, a partir de 28/06/2017.



Nº 1.740, de 26/06/2017 – Designa Marcio Henrique Sagioro, Diretor, para substituir Ivo Francisco Manoel, Gerente, no período de 16/07/2017 a 30/07/2017.

Nº 1.741, de 26/06/2017 – Exonera a pedido, Priscila Espósito Furtado Brito, a partir de 26/06/2017, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I.

Nº 1.742, de 26/06/2017 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Cleusa Adelaide Bertocco, a partir de 19/06/2017, do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos I.

Nº 1.743, de 26/06/2017 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Gilmar Avoletta Gabira, a partir de 20/06/2017, do cargo de provimento efetivo de Engenheiro I.

Nº 1.744, de 26/06/2017 – Nomeia Caio Cesar Coutinho para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde I, de provimento efetivo, a partir de 05/06/2017.

Nº 1.745, de 26/06/2017 – Nomeia Amanda Ometto para exercer o cargo de Técnico em Atendimento Socioeducativo, de provimento efetivo, a partir de 05/06/2017.

Nº 1.746, de 26/06/2017 – Nomeia Bruna Tatiane Felizi para exercer o cargo de Orientador Social, de provimento efetivo, a partir de 05/06/2017.

Nº 1.747, de 26/06/2017 – Nomeia José Adriano Corrêa Pinto Junior para exercer o cargo de Orientador Social, de provimento efetivo, a partir de 06/06/2017.

Nº 1.748, de 26/06/2017 – Nomeia Sueli Aparecida Seidenari Zanin para exercer o cargo de Orientador Social, de provimento efetivo, a partir de 12/06/2017.

Nº 1.749, de 26/06/2017 – Nomeia Barbara Thais Reale para exercer o cargo de Nutricionista, de provimento efetivo, a partir de 19/06/2017.

Nº 1.750, de 26/06/2017 – Nomeia Jorge Luiz Alcalde, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Presidente na SAEMJA – Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu, a partir de 23/01/2017.

Nº 1.751, de 26/06/2017 – Concede 24 meses de Licença Sem Vencimentos a Geise Keli Frari, referente ao cargo de Agente Administrativo I, a partir de 26/06/2017.

Jahu, 28 de junho de 2017.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,  
Secretário de Governo.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato.

**Autorização Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Resolução CNAS nº 23/2016.

**Nº do Instrumento:** 8932.

**Contratada:** Maria Estela Monteiro EIRELI – ME – Projeta Social.

**CNPJ/MF:** 18.267.061/0001-85.

**Objeto:** Realização da Conferência Municipal de Assistência Social de 2017, que terá como tema “Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS”.

**Data da assinatura:** 28 de junho de 2017.

**Valor Total:** R\$ 4.807,52 (quatro mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Município de Jahu,  
em 28 de junho de 2017.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,  
Secretário de Governo.

## Seção II Secretaria

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#### PORTARIA SNJ Nº 158, de 21 de junho de 2017.

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 175-PG/2015 que podem configurar infração disciplinar.



O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 175-PG/2015 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 175-PG/2015.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 21 de junho de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos

---

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#### PORTARIA SNJ Nº 159, de 26 de junho de 2017.

**Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 9895-RP/2014 que podem configurar infração disciplinar.**

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 9895-RP/2014 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 9895-RP/2014.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 26 de junho de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos

---

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#### PORTARIA SNJ Nº 160, de 27 de junho de 2017.

**Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 1949-PG/2017 que podem configurar infração disciplinar.**



O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 1949-PG/2017 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 1949-PG/2017.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 27 de junho de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#### PORTARIA SNJ Nº 161, de 28 de junho de 2017.

**Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3165-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.**

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 37, de 10 de março de 2017;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3165-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 28 de junho de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 162, de 28 de junho de 2017.**

**Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 2403-PG/2014, que podem configurar infração disciplinar.**

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 27, de 08 de março de 2017;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 2403-PG/2014.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jahu, 28 de junho de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos

## Seção IV Autarquias

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SAEMJA****AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU****RESOLUÇÃO SAEMJA Nº 09, DE 27 DE JUNHO DE 2017**

**Dispõe sobre o repasse aos usuários da cobrança pela utilização dos recursos hídricos devidos a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, Comitê da Bacia Hidrográfica - Tietê Jacaré.**

A Diretoria Executiva da SAEMJA – AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU, no uso de suas atribuições de regular as atividades de saneamento e as relações entre as concessionárias do município, conforme disposições previstas na Lei Municipal nº 453/2013 e;

CONSIDERANDO:

A documentação integrante do Processo administrativo/SAEMJA nº 0046/2017, onde mediante o Ofício nº 095/2017, a Concessionária ÁGUAS DE JAHU S/A., requer autorização para repasse aos usuários finais do valor correspondente pela utilização dos recursos hídricos, nos termos da Lei Federal nº 8987/95, Lei Federal nº 9433/97, Lei Estadual nº 12183/05, Decreto Estadual nº 50667/06 e Decreto Estadual nº 56505/10, bem como a Cláusula 17 do Contrato de Concessão;



Que em face do cumprimento de todas as etapas do procedimento em questão, a Diretoria Executiva da SAEMJA – AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU, reunida em 26 de junho de 2017, por unanimidade de seus membros,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessionária ÁGUAS DE JAHU S/A., lançar nas contas devidas pelos usuários finais, o valor referente ao repasse da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, nos termos da legislação acima mencionada, no percentual de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento), calculado sobre o valor das tarifas de água e esgoto.

Art. 2º - O repasse não incidirá aos usuários finais comprovadamente consumidores de baixa renda, em consonância com o art. 5º, §2º da Lei nº 12183, c/c art. 5º, §2º do Decreto Estadual nº 50667/06.

Art. 3º - Os lançamentos nas contas constarão com nomenclatura própria, identificado como uso dos recursos hídricos.

Art. 4º - Os lançamentos serão realizados em 7 (sete) parcelas mensais, a partir do mês de referência agosto/2017, até referência fevereiro/2018.

Art. 5º - A Concessionária apresentará demonstrativo dos valores lançados e recolhidos ao Comitê de Bacias, no prazo de 30 (trinta) dias do último lançamento, visando a conciliação dos valores, e, eventual saldo, será compensado em lançamento futuro.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jahu – 27 de junho de 2017

SAEMJA – AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU

JORGE LUIZ ALCALDE  
Diretor Presidente

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### SAEMJA

#### AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU

##### RESOLUÇÃO SAEMJA Nº 10, DE 29 DE JUNHO DE 2017

**Dispõe sobre análise e decisão sobre requerimento de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, pleiteado pela Concessionária ÁGUAS DE JAHU S/A..**

A Diretoria Executiva da SAEMJA – AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU, no uso de suas atribuições de regular as atividades de saneamento e as relações entre as concessionárias do município, conforme disposições previstas na Lei Municipal nº 453/2013 e

CONSIDERANDO:

A documentação integrante do Processo administrativo/SAEMJA nº 0099/2016, onde mediante o Ofício nº 199/2016, a Concessionária ÁGUAS DE JAHU S/A., requer o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, em razão da alteração da data de aplicação dos reajustes ordinários, bem como da não concessão integral do índice pleiteado;

Que em face do cumprimento de todas as etapas do procedimento em questão, a Diretoria Executiva da SAEMJA – AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU, reunida em 29 de junho de 2017, por unanimidade de seus membros,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica indeferido, por ora, o reajuste pleiteado, referendando o parecer dos Diretores Jurídico e Administrativo da Agência, constante às fls. 168 e 170 do processo, onde constata-se que a concessionária requerente encontra-se inadimplente por descumprimento ao Contrato de Concessão, mais especificamente às Cláusulas 19.1, 19.5 e 26.1, letras “dd” e “ee”, bem como a Resolução da Agência nº 07 de 21/10/16.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jahu – 29 de junho de 2017

SAEMJA – AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU

JORGE LUIZ ALCALDE  
Diretor Presidente



## Seção V Legislativo

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 16/2017 23 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE JAHU, no uso de suas atribuições legais,

E cumprindo o disposto no artigo 2º, da Resolução nº 350/2017, designa os seguintes vereadores, para comporem a Frente Parlamentar do Empreendedorismo para o biênio 2017/2018 nos termos da Resolução, a saber:

#### **Frente Parlamentar do Empreendedorismo:**

Coordenador: José Carlos Borgo (PDT)

Secretário: José Fernando Barbieri (PSB)

Membro: Lucas de Barros Flores (PSD)

Membro: Tuco Bauab (PMDB)

Membro: José Mineiro de Camargo - Suplente (PSB)

Membro: Roberto Carlos Vanucci (PSB)

Membro: Fábio Eduardo de Souza – Suplente (PMDB)

Membro: Augusto Pereira Machado Filho (PHS)

Membro: Vivian Soares (PSB)

Membro: Agente Américo Cato (PSC)

Membro: Adenilson Domingos Ormeda (PHS)

Membro: Antonio Aparecido Masson (PMDB)

Membro: Luiz Henrique Oliveira Sousa (PSDB)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU,  
23 de junho de 2017.

LUCAS DE BARROS FLORES,  
Presidente do Poder Legislativo  
de Jahu

## Expediente

**Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo**

**Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú – SP**

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

**Jornalista Responsável: Carlos Alberto Cassolo - MTB 53.862**

**Diagramação: Departamento de Comunicação**

**Tiragem: 500 exemplares - Semanário**

**Distribuição gratuita no Município de Jahu:**

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

